



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.02 - PP**

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, legislação complementar em vigor.

**PREÂMBULO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, designado pela Portaria nº 073/2017 - CMJJ, de 11 de dezembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que as **10:00 horas** do dia **25 de janeiro de 2018**, na Sede da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, localizada à Av. Jericoacoara, nº 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.02 - PP, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                 | CONTRATAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RECEITA E DESPESAS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROCESSOS DE LICITAÇÃO, E AINDA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. |
| <b>Critério de Julgamento:</b> | MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Espécie:</b>                | PREGÃO PRESENCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Órgão</b>                   | CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**DEFINIÇÕES GERAIS:**

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados:

1. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
2. LICITANTE: Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. HABILITAÇÃO: Documentos referentes à verificação atualizada da situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, econômico-financeira, que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
4. ADJUDICATÁRIA: Pessoa Jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
5. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, através do(s) órgão(s) competente(s) que é(são) signatário(s) do instrumento contratual;
6. VENCEDORA: Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do Contrato com a Administração Pública;
7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
8. PREGOEIRO: Servidor designado por ato do representante titular do Poder Legislativo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**  
**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, o seu exame e a classificação dos proponentes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e ou a contratação;

9. EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular/representante do Poder Legislativo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, Ordenadora de Despesa do(s) órgão(s) competente(s), incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu Projeto Básico/Termo de referência, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração dos contratos;

11. ITEM/LOTE: Cada parcela que perfaz o objeto desta licitação.

12. CMJJ: - CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

### **COMPÕEM-SE O PRESENTE EDITAL DAS PARTES A E B, CONFORME A SEGUIR APRESENTADAS:** **PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do Contrato/contrato.

#### **PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

#### **1- DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Contratação para digitalização de documentos comprobatórios da receita e despesas, relatório de gestão fiscal, prestação de contas de gestão, processos de licitação, e ainda, prestação de contas e documentos constantes do arquivo da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/Ce, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital.**

#### **2 - DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO**

2.1 - Apresentação dos proponentes interessados e recebimento dos envelopes de "propostas de preços" e "documentos de habilitação";

2.2 - Verificação das condições de participação e procedimento de Credenciamento dos representantes presentes;

2.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, análise, verificação e classificação inicial;

2.4 - Lances verbais entre os classificados;

2.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;

2.6 - Recursos;

2.7 - Adjudicação;

2.8 - Homologação;

#### **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

##### **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.1 - pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações, fundações e sociedades cooperativas) regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.1.1 - A total incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implicará na impossibilidade de sua participação no certame.

### **NÃO PODERÃO PARTICIPAR:**

3.3 - Licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

3.3.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de proposta de preços for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.3.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.4 - Os interessados que se encontrem em processo de falência ou concordata, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, ou tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio, ou ainda.

3.5 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, membro efetivo ou substituto da Comissão de Pregão, bem como o Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A(s) empresa(s) participante(s) do presente processo licitatório deverá(ão) **estar ciente** que o objeto adquirido estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado no Projeto Básico/Termo de Referência da presente licitação ou seja um produto de qualidade inferior ao solicitado ou ainda por questão de interesse público devidamente justificado.

3.7 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.8 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem usufruir de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

3.9 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

3.10 - O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital **sem tolerância (para os proponentes) para possíveis atrasos**, podendo haver atrasos ou tolerância exclusivamente por parte da Comissão, somente em caso fortuito ou de força maior.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS PROPONENTES INTERESSADOS**

4.1 - No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços.

4.2 - Cada licitante deverá apresentar-se com apenas **01 (um) representante**, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

4.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse efeito, um único representante por licitante interessada;

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas, assim, deverá escolher qual empresa o representará;

4.5 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTA FASE**

4.6 - Para o credenciamento do representante deverão obrigatoriamente ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Cópia de seu **documento oficial de identificação** (com foto) do representante, válido na forma da lei; e

4.6.2 - **Procuração** pública ou instrumento particular de mandato com firma reconhecida, conforme modelo discriminado no item 01 do ANEXO III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, ou não possua poderes bastante no contrato social;

4.6.3 - **Documento que comprove a titularidade do outorgante** (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.); e

4.6.4 - **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no item 03 do ANEXO III deste Edital;

4.6.5 - **Declaração** (com firma reconhecida em cartório) de que é enquadrada na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, conforme modelo disposto no item 04 do ANEXO III deste Edital, devidamente acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

4.6.5.1 - A incorreção ou não apresentação da Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme descrita no item 4.6.5, impedirá a licitante de obter o tratamento diferenciado conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado do documento oficial de identificação.

4.8 - Os documentos elencados no subitem 4.6 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de Proposta de Preço e de Documentos de Habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos.

4.9 - A incorreção ou não apresentação dos documentos de que tratam os subitens anteriores, excluído o item 4.6.5 que é optativo, **impedirá o representante** de se manifestar e responder pelo participante nas diversas etapas do procedimento, todavia, não implicará na desclassificação do proponente, **exceto a ausência do item 4.6.4, que é obrigatório e a não apresentação gerará eliminação sumária** nos termos da Lei nº 10.520/02 (art. 4º, VII).

4.10 - A incompatibilidade do objeto social da proponente com o objeto da licitação, implica no descumprimento das condições de participação e consequentemente demonstra o desatendimento quanto as exigências editalícias, proporcionando a eliminação sumária do competente processo licitatório, acarretando o não prosseguimento e participação nos demais procedimentos e fases.

4.11 - O PREGOEIRO ao iniciar os trabalhos, promoverá a chamada para credenciamento de todos os interessados para entregarem os documentos de credenciamento e envelopes, caso não exista demais manifestações, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo licitantes retardatários.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES**

5.1 - Além dos documentos de condição de participação, credenciamento, previstos nos itens 3 e 4, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação".

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000

E-mail: [camarajijoca@hotmail.com](mailto:camarajijoca@hotmail.com)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

5.2- Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preço" ou "Documentos de Habilitação"), respectivamente.

**5.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia de publicações em órgão da impressão oficial, cópia do original autenticada por cartório competente e em hipótese alguma haverá autenticação na sessão por membros da comissão.**

5.3.1- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.3.2- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de condições de participação, credenciamento, as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.3.3- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4 - Nas certidões apresentadas neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de validade em seu bojo, deverão ter sido emitidas nos **60 (SESSENTA) DIAS** anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes, salvo determinação legal específica em contrário, comprovada mediante documento.

5.4.1 - Excetuam a exigência anterior, os documentos a que se referem os itens 7.4.1 e 7.4.2 deste edital;

**6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em **única VIA** em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, e, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.02 - PP**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

6.2- A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

6.2.1- A modalidade e o número da licitação;

6.2.2- Endereçamento a Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

6.2.3- Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico do proponente;

6.2.4- Prazo de entrega máximo, conforme os termos do edital;

6.2.5- Prazo de validade não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**;

6.2.6- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, quando houver;

6.2.7- Os valores unitários em algarismos de cada item;

6.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

6.2.9 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

- 6.3 - Caso a Proposta de Preço apresentada, esteja sem a devida assinatura, na forma do item 6.1 deste edital, a mesma poderá ser assinada no momento da constatação da falha, desde que os responsáveis legais estejam previamente credenciados e estejam presentes na sessão correspondente credenciados para o ato.
- 6.4 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 6.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 6.6 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo O PREGOEIRO proceder às correções necessárias quanto aos resultados dos cálculos dos valores totais dos itens corrigidos.
- 6.7 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 6.7.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 6.8 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens/serviços e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.
- 6.9 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, inseridos na planilha anexa ao processo.
- 6.10 - Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 6.11 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com o item 6 deste edital.
- 6.12 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos já entregues ao PREGOEIRO.
- 6.13 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o licitante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar tal amostra/demonstração, no prazo definido pelo Pregoeiro, contados a partir da intimação.
- 6.13.1 - No caso a amostra do item, esta será recebida da forma designada pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, remetida ao órgão interessado na licitação, por ocasião da abertura das propostas de preços, e analisada por técnico designado pelo titular do órgão, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado por quem o emitiu e visado pelo titular do órgão.
- 6.13.2 - No caso da situação referida anteriormente no item 6.13 e 6.13.1, O Pregoeiro fornecerá aos interessados, o resultado da análise feita pelos responsáveis técnicos, mediante Laudo Técnico, no prazo máximo dito no momento da entrega/execução da amostra/demonstração e procederá em seguida, dando continuidade nos trâmites seguintes do processo.

**7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 5.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.02 - PP**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ \_\_\_\_\_**  
**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.2 - Os interessados não cadastrados na CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 7.3 a 7.7), os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

### 7.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.4- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.4.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.4.3.1- a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN);

7.4.3.2- a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

7.4.3.3- a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.4.3.4- a **Seguridade Social** (CND - Certidão Negativa de Débitos) - INSS;

7.4.3.5- o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

7.4.3.6- a **Justiça do trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.4.3.7 - A certidão solicitada do item 7.4.3.4 poderá ter sua regularidade verificada mediante apresentação da certidão conjunta demandada no item 7.4.3.1 na forma da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

7.4.4- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

### 7.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.2- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**





## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

### 7.6 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentada através de atestado fornecido por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

### 7.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.7.1- Alvará de Funcionamento;

7.7.2- Declaração (com firma reconhecida em cartório) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.3- Declaração (com firma reconhecida em cartório) expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

7.7.4- Declaração (com firma reconhecida em cartório), sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

7.8 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

7.8.1 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão, exceto, caso haja interposição de recursos, onde os mesmos ficarão sob a guarda da Comissão de Pregões, podendo ser requerido somente ao julgamento definitivo do mesmo.

7.8.2 - Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.9 - Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

### 8 – DOS PROCEDIMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA (CERTAME)

8.1 - O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um PREGOEIRO, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

8.2- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o PREGOEIRO receberá de cada licitante ou de seu representante os documentos a que se referem o item 4 deste edital (Credenciamento) e os envelopes 01 (Propostas de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação) em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

8.2.1 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo PREGOEIRO.

8.2.2 - Após a abertura de qualquer envelope não caberá desistência por parte de qualquer licitante, sob hipótese alguma, podendo este desistir até o final da fase de credenciamento.

8.3- **CREDENCIAMENTO:** No início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 4 deste instrumento, assinando então lista de presença.

8.4- **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, o PREGOEIRO ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000

E-mail: camarajijoca@hotmail.com





## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PREGOEIRO informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o PREGOEIRO examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

8.4.2- O PREGOEIRO poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Câmara/Orgão(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de compatibilidade dos itens com os termos do edital.

8.5- **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** O PREGOEIRO fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de **MENOR PREÇO GLOBAL**, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.5.1- Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no sub item 8.5, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

8.6- **LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

8.6.1- O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

8.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.6.3- O PREGOEIRO no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

8.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do PREGOEIRO na forma do sub item anterior.

8.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo PREGOEIRO na forma da alínea "b" do subitem 8.6.3.

8.6.6- Considerando a situação exposta no item anterior, o licitante, mesmo excluído da rodada de lances por não ofertar lance menor do que os concorrentes, poderá ofertar o seu menor preço a fim de classificação;

8.6.7- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

8.6.8- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.6.9- O PREGOEIRO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

8.6.10- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

8.6.11. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e legislação complementar em vigor.

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000

E-mail: camarajijoca@hotmail.com



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

8.6.11.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6.11.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.12. Para efeito do disposto no item 8.6.11 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

8.6.13- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.14- Tratando-se de preço inexecutável, o PREGOEIRO poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

8.6.15- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o PREGOEIRO abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

8.6.16- Diante da hipótese tratada no subitem 8.6.13 o PREGOEIRO poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

8.6.17- O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.6.18- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.6.19- Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.6.20- Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha anexa ao processo.

8.6.20.1 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

8.6.21- Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o PREGOEIRO, antes da convocação de todos os licitantes, solicitar ao vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

8.6.22- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO GLOBAL** seja uma ME/EPP e esta apresente restrições na comprovação da regularidade fiscal, será convocada para apresentar a documentação regularizada. Conta-se a partir da declaração de vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do PREGOEIRO, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e legislação complementar em vigor.

8.6.23- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, revogar a licitação ou o lote/item, conforme o caso.

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

8.6.24- Caso a licitante classificada com o **MENOR PREÇO GLOBAL** seja uma empresa não beneficiada pelo tratamento diferenciado e não apresente situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação crescente, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

8.6.25- O Contrato deverá ser assinado em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** da convocação do licitante declarado vencedor, observados os itens 8.6.22, 8.6.23 e 8.6.24, cabendo ainda a negociação direta, a fim de se obter preço mais vantajoso.

**8.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:** Existindo proposta classificada aceitável, o PREGOEIRO anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 7.

8.7.1- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 8.6.22.

8.7.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo PREGOEIRO, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.7.3- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 8.6.9 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.7.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo.

8.7.5- O exame dos "documentos de habilitação" se dará **SEMPRE** ao final da etapa competitiva após o julgamento de todos os ITENS/LOTES.

**8.8- RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.8.1- O recurso será dirigido ao(s) Presidente(s)/Gestor(es), por intermédio do PREGOEIRO, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Presidente(s)/Gestor(es).

8.8.2- Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8.8.3- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

8.8.4- O recurso contra decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

8.8.5- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao(s) licitante(s) vencedor(es).

8.8.6- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o PREGOEIRO o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

8.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Presidente(s)/Gestor(es) homologará(ão) e procederá(ão) a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s), para determinar a contratação;

8.8.9- A intimação dos atos decisórios da administração — PREGOEIRO ou Presidente(s)/Gestor(es) — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato na imprensa oficial (flanelógrafo) da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, conforme disposto na Lei Orgânica.

8.8.10- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação.

**8.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

8.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pelo PREGOEIRO a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer;

b) e depois ao(s) Presidente(s)/Órgão(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Contrato.

**8.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO**

8.10.1- AO PREGOEIRO ou GESTOR COMPETENTE é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.10.2- O PREGOEIRO poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.11- INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

8.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

**9 - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta das fontes oriundas de **RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS** e das seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte de Recursos | Órgão            | Órgão | Unidade Orçamentária | Projeto/Atividade     | Elemento de despesa |
|-------------------|------------------|-------|----------------------|-----------------------|---------------------|
| 0001              | Câmara Municipal | 01    | 0101                 | 01.031.0001.2001.0000 | 3.3.90.39.00        |

**10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal seja classificado em primeiro lugar, se não houver recurso, é da competência do PREGOEIRO, quando não houver recurso.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do(a) Gestor(a) do Órgão Competente.

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

10.3 – O(a) Gestor(a) do(s) Órgão(s) Municipal Legislativo Competente se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10.4 – A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

10.5- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.6- Após Homologação, será emitido termo de encerramento, dando por concluído o presente processo licitatório.

10.7- Encerrado e concluído o processo licitatório, o mesmo será remetido ao Gestor deste Órgão Competente que juntamente com a Procuradoria/Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo procederá com a convocação e lavratura do contrato e demais atos pertinentes a gestão e execução contratual.

### 11 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

11.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:**

11.2.1- o endereçamento ao PREGOEIRO da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE;

11.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, dentro do prazo editalício;

11.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

11.2.4- o pedido, com suas especificações;

11.3- Caberá O PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4- A resposta desta Câmara Municipal, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração na imprensa oficial (flanelógrafo) da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, conforme disposto a Lei Orgânica.

11.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

11.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**11.7- DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, O PREGOEIRO ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

11.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**11.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000

E-mail: [camarajijoca@hotmail.com](mailto:camarajijoca@hotmail.com)



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

### 12 - DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pela Câmara Municipal, através do Órgão Gestor, representada pelo Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93 alterada e consolidada, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1- Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo do contrato a ser celebrado.

12.1.2- Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no contrato – Anexa a este edital.

12.2- Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE convocará o licitante vencedor para assinatura dos contratos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1- O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

12.2.1.1 – A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

12.2.1.2 – É de inteira responsabilidade dos Licitantes manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, incluindo endereço eletrônico, o qual servirá de forma de comunicação para todos os atos do processo.

12.2.1.3 – O licitante que não atender justificadamente a convocação no prazo assinalado no item 12.2.1 será enquadrado no teor do art. 81 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, ocasião em que será convocado a licitante classificada em segundo lugar, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis e insertas na mesma lei.

12.2.2- A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar O Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3- Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à este Órgão convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico/Termo de Referência.

12.3-Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato dos contratos no quadro de aviso do órgão público do legislativo Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.4- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5-O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.6- O preço contratado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e ficarão à disposição durante a vigência dos contratos.

12.7- A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

### 13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

13.1- DAS ORDENS DE SERVIÇOS: A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem iniciados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede do Órgão Competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço, de

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000

E-mail: camarajijoca@hotmail.com





## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do(s) Órgão(s) Gestor(es).

13.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

13.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

13.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

13.2- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇOS.

13.2.1- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal

13.2.2. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

13.2.3- Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor/prestador deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

13.2.4- Para os serviços objetos desta certame executados, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, com endereço na Av. Jericoacoara, nº 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 69.727.519/0001-72 e CGF sob o nº 06.920461-6.

13.2.5- No caso de constatação da inadequação na execução dos serviços às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

13.2.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

13.3- Os serviços licitados deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições do pregão, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

e) a execução dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços deste Órgão Legislativo.

### 14 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1- **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

14.2- **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega/execução dos bens/serviços licitados, segundo a ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO expedidas

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**





## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

14.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

14.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

14.4- **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

### 15 - DAS SANÇÕES

15.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

15.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência

15.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

15.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviços/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

15.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

15.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

15.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

15.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

15.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.6- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.6.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE e descredenciamento no Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000

E-mail: camarajijoca@hotmail.com



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

#### **16 - DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS**

16.1 - A tentativa de fraude ou frustação dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

16.2 - É facultado O PREGOEIRO, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

#### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

17.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo PREGOEIRO durante a sessão e pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

17.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

17.5- A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

17.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste Órgão, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.7- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o Foro da Comarca de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

17.8- As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da CMJJ, na Av. Jericoacoara, nº 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

17.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na Sede da Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, situada no endereço infra, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.

17.10. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

17.11- O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

17.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo - Projeto Básico/Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

17.13- No interesse deste Órgão Administrativo e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: [camarajijoca@hotmail.com](mailto:camarajijoca@hotmail.com)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

17.14. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, conforme disposto na Lei Orgânica.

JIJOCA DE JERICOACOARA (CE), 10 de janeiro de 2018.

*Leo Queiroz de Lima*  
**LEO QUEIROZ DE LIMA**  
**PREGOEIRO**

---

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: [camarajijoca@hotmail.com](mailto:camarajijoca@hotmail.com)**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**  
**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA**

|                                                                                                     |                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):</b><br>CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE                 | <b>2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:</b><br>( ) Aquisição<br>(x) Prestação de Serviço<br>( ) Obras e Serviços de Engenharia<br>( ) Locação de Imóveis<br>( ) Outros |
| <b>3. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA:</b>                                                       |                                                                                                                                                              |
| <b>4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / ELEMENTO DE DESPESA:</b><br>01.0101 01.031.0001.2001.0000/3.3.90.39.00 |                                                                                                                                                              |
| <b>5. FONTE DE RECURSOS:</b> Recursos Próprios/ Recursos Ordinários                                 |                                                                                                                                                              |

**II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. OBJETO:</b> Contratação para digitalização de documentos comprobatórios da receita e despesas, relatório de gestão fiscal, prestação de contas de gestão, processos de licitação, e ainda, prestação de contas e documentos constantes do arquivo da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/Ce.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: CONFORME ANEXO I DESTE PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>3. JUSTIFICATIVA:</b> Faz-se necessária a presente contratação em vista da necessidade de armazenar em forma digital todos os documentos essenciais aos atos administrativos que serão realizados no decorrer do exercício de 2018, bem como anos anteriores, essenciais para atendimento de processos e diligências administrativas encaminhadas por Tribunais, Ministério Público, Órgãos que pactuarem convênios com a Câmara Municipal e demais possíveis interessados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>4. PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO:</b> Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO, nos locais determinados pela solicitante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>5. LOCAL DE ENTREGA:</b> No local indicado na ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>6. DO VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> R\$ 52.287,48 (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> O instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por <b>12 (DOZE) MESES</b> , sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> - O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, segundo as <b>ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO</b> expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da seguinte documentação tratada do licitante vencedor:<br>a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato e Recibo;<br>b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;<br>c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;<br>d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;<br>e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;<br>f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de COMPRA (FGTS). |

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

- 8.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editais, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1- Exercer a fiscalização da execução do contrato;  
9.2- Rejeitar os serviços/objetos que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Projeto Básico/Termo de Referência;  
9.3- Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

**10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da execução dos serviços/fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Contratante.  
10.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste serviço/compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
10.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem/serviço entregue/executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.  
10.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item ou durante a execução dos serviços.  
10.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega e execução dos itens/serviços no prazo estabelecido.  
10.6- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente.  
10.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
10.8 - Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.  
10.9 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado.  
10.10 - Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante

- 10 **CONSIDERAÇÕES:** Demais observações e disposições serão procedidas pela Lei 8.666/93, alterada e consolidada, e Lei 10.520/02.

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000

E-mail: camarajijoca@hotmail.com





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:** Contratação para digitalização de documentos comprobatórios da receita e despesas, relatório de gestão fiscal, prestação de contas de gestão, processos de licitação, e ainda, prestação de contas e documentos constantes do arquivo da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/Ce, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e Edital.

**2. DOS ITENS/SERVIÇOS:**

| Nº | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 01 | Digitalização de documentos comprobatórios da receita e despesas, relatório de gestão fiscal, prestação de contas de gestão, processos de licitação, e ainda, prestação de contas e documentos constantes do arquivo da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/ce. | Mês     | 12         |

**3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:**

**3.1. Serviços a serem executados:**

3.1.1. Digitalização dos documentos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos 3.1.1. Digitalização dos documentos contábeis, licitatórios, patrimoniais e demais atos administrativos como forma de serem, a qualquer tempo, disponibilizados. A tecnologia a ser empregada na elaboração das cópias deverá permitir, inclusive, a diminuição da utilização de espaços para armazenamentos de arquivos permitindo a guarda apenas de exemplares essenciais e originais como requer a Lei e ainda a segurança na guarda dos documentos, prevenindo furtos, e destruição por força maior. Por outro lado gera também uma melhor catalogação das informações organizadas por assunto e objetos, favorecendo e otimizando o tempo de busca e a identificação;

3.1.2. O serviço deverá ser executado na sede desta Câmara, com todos os equipamentos e software com aplicação de OCR (Optical Character Recognition) alocados pelo contratado, nos dias úteis da semana, com toda despesa com pessoal, como remuneração, transporte, refeições e encargos sociais, além da manutenção e disponibilização dos equipamentos será de exclusiva responsabilidade do fornecedor contratado, com fornecimento de mão de obra treinada/qualificada para atender a produção estimada neste Projeto Básico/Termo de Referência.

3.1.3. A Contratada deverá disponibilizar computadores de última geração, SCANNERS DIGITAIS de alta resolutividade, funcionários uniformizados e com identificação da empresa, gravador de CD, utilização de software e banco de dados interface.

3.1.4. A Contratada deverá apresentar garantia do produto final, facilitando com rapidez e eficiência as pesquisas desejadas.

3.1.5. Documentos a serem digitalizados serão os documentos comprobatórios da receita e despesas, relatório de gestão fiscal, prestação de contas de gestão, processos de licitação, e ainda, prestação de contas e documentos constantes do arquivo da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/Ce e demais documentos ou arquivos de interesse do Poder Legislativo.

**4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

a) Compete ao licitante, a verificação "in loco", antes da licitação, das condições de execução dos serviços, tais como: acesso, conhecimento pleno de todos os ambientes onde correrão os serviços, planejamento da execução dos serviços etc;

b) Os serviços licitados deverão ser inicializados no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da expedição da Ordem de Serviço ou Autorização de Execução pela Administração, nos locais, dias e horários indicados na Autorização de Serviço pela Unidade Gestora interessada;

c) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da expedição da ordem de serviço e vigorará por 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação, por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviços de

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



## **ESTADO DO CEARÁ**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada ou até o trânsito em julgado das medidas judiciais.

#### **5. DEMAIS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Colocar a disposição da contratada todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços solicitados.

##### **5.2. DA CONTRATADA:**

- a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente, com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como deslocamento, alimentação, dentre outras;
- c) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do respectivo processo licitatório;

#### **6. DOS REQUISITOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. No instrumento convocatório, edital de licitação, deverá ter a(s) seguinte(s) exigências relativas a qualificação técnica:

6.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida em cartório do assinante, comprovando que a licitante executou serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.02 - PP

Data e Hora de Abertura: \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente n.º: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RECEITA E DESPESAS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROCESSOS DE LICITAÇÃO, E AINDA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo do edital.

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|---------------|-----|------|----------------|-------------|
| 1.               |               |     |      |                |             |
| VALOR GLOBAL R\$ |               |     |      |                |             |

**VALOR GLOBAL:** R\$ ..... (.....).

**PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO:** Em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO.

**LOCAL DE ENTREGA:** No local indicado na ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRAS E/OU AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução/entrega dos serviços/bens/produtos, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, de infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

**Local/Data:** ..... de ..... de .....

**Assinatura Proponente**  
**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.02 - PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RECEITA E DESPESAS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROCESSOS DE LICITAÇÃO, E AINDA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo do edital.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.02 - PP que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) **que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação** para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RECEITA E DESPESAS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROCESSOS DE LICITAÇÃO, E AINDA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital,**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.02 - PP que:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e objeto a ser contratado no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES**

**ITEM 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 2018.01.08.02 - PP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_,

DECLARA, para todos os fins deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação Vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 7 de agosto de 2014.

xxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

Carimbo do CNPJ da Empresa

Obs: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO Nº: .....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 69.727.519/0001-72 e CGF sob o nº 06.920461-6, com sede de sua Câmara Municipal na Av. Jericoacoara, nº 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000, através do seu **PRESIDENTE**, o Sr(a). **XXXXXXXXXX**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2018.01.08.02 - PP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, ambas alteradas e consolidadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto o(a) **CONTRATAÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RECEITA E DESPESAS, RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROCESSOS DE LICITAÇÃO, E AINDA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOCUMENTOS CONSTANTES DO ARQUIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital, ANEXO I do Edital do Processo licitatório Pregão Presencial Nº 2018.01.08.02 - PP**, no qual encontram-se especificados abaixo:

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|---------------|-----|------|----------------|-------------|
| 1.               |               |     |      |                |             |
| VALOR GLOBAL R\$ |               |     |      |                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da entrega/execução dos produtos/serviços licitados, segundo as ordens de serviços/compras/autorizações de fornecimento/execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE**

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

JERICOACOARA/CE, com endereço na Av. Jericoacoara, nº 474, Centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 69.727.519/0001-72 e CGF sob o nº 06.920461-6.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e **vigera até xxxxxx de 20**\_\_\_\_, admitindo-se, porém, a prorrogação por se tratar de serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 alterada e consolidada.

4.2. No caso do objeto do presente contrato, ser entregue/executado na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independentemente da quantidade de cada item deste contrato a administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os itens licitados deverão ser entregues/executados no prazo fixado no Projeto Básico/Termo de Referência a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO pela administração, de segunda a sexta-feira, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO/COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo Presidente desta Casa Legislativa;

4.4.1. A ordem de serviço/compra ou autorização de fornecimento/execução será emitida será via fax ao seu número de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou e-mail com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.4.2. Os serviços/bens/produtos serão analisados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, que emitirá o atesto declarando a execução dos serviços.

4.4.3. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.4.4. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos serviços a serem prestados.

4.4.5. Os bens/serviços licitados deverão obedecer a um cronograma de execução, executados de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇOS, pelo Presidente/Gestor, constando o local e a quantidade de serviços/bens a serem prestados/entregues.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão à conta das fontes oriundas de **RECURSOS PRÓPRIOS/ORDINÁRIOS** e das seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte de Recursos | Órgão            | Órgão | Unidade Orçamentária | Projeto/Atividade      | Elemento de despesa |
|-------------------|------------------|-------|----------------------|------------------------|---------------------|
| 0031              | Câmara Municipal | 01    | 0101                 | 01.031.0001. 2001.0000 | 3.3.90.39.00        |

**CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 alterada e consolidada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o serviço licitados dentro dos padrões estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- g) executar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CÂMARA MUNICIPAL;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CÂMARA MUNICIPAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a CÂMARA MUNICIPAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente a CÂMARA MUNICIPAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar a CÂMARA MUNICIPAL efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CÂMARA MUNICIPAL, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;
- 6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- 6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**



## ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA, será descredenciado no Cadastro da CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Carta Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução dos serviços solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação expedido pela Câmara Municipal.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente neste Órgão em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo

CNPJ: 69.727.519/0001-72

Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000

E-mail: [camarajijoca@hotmail.com](mailto:camarajijoca@hotmail.com)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**

quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de JIJOCA DE JERICOACOARA/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Assessoria Jurídica ou Procuradoria Geral da CÂMARA MUNICIPAL, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jijoca de Jericoacoara/CE - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

<nome do Presidente gestor>

Presidente de <Presidente>

CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF. Nº \_\_\_\_\_

**CNPJ: 69.727.519/0001-72**

**Av. Jericoacoara, nº 474, centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará, CEP.: 62.598-000**

**E-mail: camarajijoca@hotmail.com**